REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 637/2013

CONSIDERANDO QUE:

a) o Programa-Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de extrema pobreza em todo o país;
b) a Empresa Baiana de Água e Saneamento – Embasa cobra das famílias assistidas pelo Programa Bolsa-Família, pelo serviço de tratamento de esgoto, valores iguais às demais unidades consumidoras, sem nenhuma distinção;
c) a Lei Federal nº. 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, em seu art. 2º, inciso VIII, assegura a utilização de tecnologias apropriadas, sendo considerada a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas para a oferta do serviço;
d) na mesma regulação, o art. 35, inciso I, determina que as taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e o nível de renda da população da área atendida;
e) o Decreto Estadual nº 7.765, de 08 de março de 2000, art. 30, inciso I, autoriza a concessionária a cobrar pelo esgotamento um percentual sobre a tarifa de água, para cobrir seus custos de operação, manutenção, depreciação, provisão de devedores, amortização de despesas e remuneração dos investimentos, localizados na Região Metropolitana de Salvador e nos demais Municípios do Estado, em 80% (oitenta por cento);
f) a tarifa cobrada pela Embasa possui forte impacto no orçamento das famílias assistidas pelo Programa Bolsa-Família, estimulando a inadimplência e até ligações clandestinas;
g) a população assistida pelo Programa Bolsa-Família também tem o direito de acesso ao saneamento básico,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jaques Wagner, que determine a isenção da taxa de esgoto para as famílias inscritas no Programa Bolsa-Família.

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires